

Allied Tecnologia S.A.

CNPJ/MF nº 20.247.322/0037-58 – (antigo CNPJ/MF nº 20.247.322/0001-47, conforme alterado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de abril de 2023) – NIRE 35.300.465.369
Código CVM nº 02533 – Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 06 de dezembro de 2023

1. Data, Horário e Local: 06 de dezembro de 2023, às 9h00, na sede social da Companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 22º (norte) e 23º, Brooklin Paulista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia" ou "Emissora"). **2. Presença e Convocação:** Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, por videoconferência, os Srs. Claudio Roberto Ely, Flavio Benicio Jansen Ferreira, Marcelo Radomysler, Rafael Patury Carneiro Leão, Carla Alessandra Trematore. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Rafael Patury Carneiro Leão; Secretária: Sra. Caroline Freitas de Souza. **4. Ordem do Dia:** Deliberar acerca da: (i) realização da 6ª (sexta) emissão ("Emissão"), pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, no valor total de R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais) ("Debêntures"), a serem ofertadas publicamente, sob o rito de registro automático, nos termos da nota dos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis ora vigentes ("Oferta"); (ii) autorização à Diretoria da Companhia e a seus demais representantes legais para praticar todos os atos necessários para a formalização da deliberação acima mencionada, incluindo, mas não se limitando a negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e à Oferta, inclusive no que se refere à contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário e, dentre outros, contratação de instituições financeiras para realizar a intermediação da Oferta, agente de liquidação, escriturador, agente fiduciário, assessor legal, agência de classificação de risco e quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à emissão e à Oferta, bem como ratificar os atos já praticados por seus diretores, e representantes e/ou procuradores e celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Oferta, incluindo, mas não se limitando, ao "Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Allied Tecnologia S.A." ("Escritura de Emissão"), o Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), o Contrato de Garantia (conforme abaixo definido) e seus eventuais aditamentos. **5. Deliberação:** Após as discussões relacionadas a matéria constante da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram **aprovar**, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, e de forma irrevogável e irretirável: (i) A realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições: (a) **Número da Emissão:** 6ª (sexta) emissão de debêntures da Emissora. (b) **Valor Total da Emissão:** O montante total da emissão será de R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"). (c) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 225.000 (duzentas e vinte e cinco mil) Debêntures. (d) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, tudo em conformidade com o artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações e conforme detalhado na Escritura de Emissão. (e) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora. (f) **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), na Data de Emissão (conforme definida abaixo). (g) **Atualização Monetária:** Não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário. (h) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de dezembro de 2023 ("Data de Emissão"). (i) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da primeira integralização ("Data de Início da Rentabilidade"). (j) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2028 ("Data de Vencimento"). (k) **Forma, tipo e comprovação da titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures. (l) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, exclusivamente para Investidores Profissionais, nos termos da Lei de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários (sendo umas delas o "Coordenador Líder" e, em conjunto com as demais, os "Coordenadores"). As Debêntures serão objeto da Oferta, que será realizada sob o regime de garantia firme de colocação, em consonância com os termos e condições do "Contrato de Colocação, Colocação e Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático, em Regime de Garantia Firme, da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em Série Única, da Allied Tecnologia S.A.", a ser celebrado entre os Coordenadores e a Emissora ("Contrato de Distribuição"). (m) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data de início da rentabilidade até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de integralização das Debêntures, desde que seja aplicado à totalidade das Debêntures distribuídas naquela data. A aplicação de ágio ou deságio poderá afetar o comissionamento descrito no Contrato de Distribuição, sendo certo que não haverá alteração dos custos totais (custo *all in*) da Emissora. (n) **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa (spread) equivalente a 2,60% (dois inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures), desde a Data de Início da Rentabilidade, ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração em questão (exclusive), data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme abaixo definido) ou na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão. (o) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Amortização Extraordinária Parcial ou Resgate Antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de junho de 2024, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, até a Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"). **Amortização do Valor Nominal Unitário:** O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 7 (sete) parcelas semestrais consecutivas, devidas sempre no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo que a primeira parcela será devida em 15 de dezembro de 2025, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures, de acordo com as datas indicadas na 2ª coluna da tabela abaixo (cada uma, uma "Data de Amortização") e percentuais previstos na 3ª (terceira) coluna da tabela a seguir:

Parcela	Data de Amortização	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado
1ª	15/12/2025	14,2857
2ª	15/06/2026	16,6667
3ª	15/12/2026	20,0000
4ª	15/06/2027	25,0000
5ª	15/12/2027	33,3333
6ª	15/06/2028	50,0000
7ª	Data de Vencimento	100,0000

(p) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. (q) **Vencimento Antecipado:** observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, mediante a ocorrência de determinados eventos as Debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas, de forma automática ou não automática, ocasiões em que serão imediatamente exigíveis todas as obrigações da Companhia referentes às Debêntures ("Eventos de Inadimplemento"). (r) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impropriedade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 1% (um por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 2% (dois por cento) ao mês,

desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"). (s) **Garantia Real:** Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de todas e quaisquer obrigações, principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras, assumidas pela Emissora nos termos da Escritura e/ou do Contrato de Garantia, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração e, se aplicável, dos Encargos Moratórios calculados nos termos da Escritura, da remuneração do Agente Fiduciário, do Agente de Liquidação, do Escriturador e/ou do Banco Depositário (conforme definido abaixo) e de quaisquer gastos com honorários advocatícios dentro dos padrões praticados pelo mercado ou arbitrados judicialmente, indenizações, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações judiciais e medidas extrajudiciais propostas pelo Agente Fiduciário decorrentes de sentenças e/ou decisões desfavoráveis ao Agente Fiduciário ou aos Debenturistas, e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas e devido ao Agente Fiduciário ou aos Debenturistas, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes da Escritura, do Contrato de Garantia e/ou de demais documentos da Emissão e seus respectivos aditamentos ("Obrigações Garantidas"), será constituída, pela Emissora, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, garantia real, na forma de cessão fiduciária, em caráter irrevogável e irretirável (i) de direitos creditórios de titularidade da Emissora oriundos da comercialização de produtos, representados por boletos de cobrança a serem emitidos pela Emissora, que deverão corresponder a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do saldo devedor das Debêntures, durante toda a vigência da Emissão ("Direitos Creditórios" e "Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios", respectivamente); e (ii) dos direitos detidos pela Emissora sobre 1 (uma) conta vinculada de sua titularidade, movimentável única e exclusivamente nos termos do contrato de administração de conta a ser celebrado entre a Emissora e o banco depositário ("Banco Depositário"), com a intervenção do Agente Fiduciário ("Contrato de Administração de Conta") na qual serão depositados os Direitos Creditórios ("Conta Vinculada"), bem como, de todos e quaisquer recursos e/ou valores depositados ou que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas, a qualquer tempo, independentemente de onde se encontrarem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária ("Cessão Fiduciária de Contas Vinculadas", e, em conjunto com a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, "Garantia Real"), a ser constituída nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Garantia"). (t) **Resgate Antecipado Total Facultativo:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate antecipado parcial das Debêntures), com o consequente cancelamento das Debêntures, nos termos e condições previstos abaixo ("Resgate Antecipado Total Facultativo"). O valor do Resgate Antecipado Total Facultativo devido pela Emissora será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a serem resgatadas, acrescido (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Total Facultativo, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Total Facultativo, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) e (c) de prêmio equivalente a 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de dias úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Total Facultativo e a Data de Vencimento das Debêntures ("Prêmio de Resgate Antecipado Total Facultativo"). (u) **Amortização Extraordinária Facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, realizar a amortização extraordinária das Debêntures, sendo certo que tal amortização abrangerá, proporcionalmente, a totalidade das Debêntures, e estará, em qualquer hipótese, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário, nos termos e condições previstos abaixo ("Amortização Extraordinária Facultativa"). O valor da Amortização Extraordinária Facultativa devido pela Emissora será equivalente (a) parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a serem amortizadas, acrescido (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário e (c) de prêmio equivalente a 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento), *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de dias úteis a transcorrer entre a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa e a Data de Vencimento das Debêntures ("Prêmio de Amortização Extraordinária Facultativa"). (v) **Oferta de Resgate Antecipado Total:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada na forma prevista na Escritura de Emissão. O valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, acrescido (a) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado, e (b) se for o caso, do prêmio de resgate indicado na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado. (w) **Aquisição Facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em Circulação, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, incluindo a Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77"), devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora de acordo com esta cláusula poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora, ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos desta cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures. (x) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados (i) para liquidação da totalidade do saldo devedor das dívidas da Emissora representadas pelas debêntures emitidas no âmbito da 4ª (quarta) emissão da Emissora, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversível em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Allied Tecnologia S.A." ("Escritura da 4ª Emissão"), celebrado em 10 de dezembro de 2019, entre a Emissora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.; e (ii) para o capital de giro da Emissora. (y) **Classificação de Risco:** Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir rating às Debêntures. As informações ora prestadas devem ser cuidadosamente analisadas pelos potenciais Investidores Profissionais (nos termos da Resolução CVM nº 30/2021) e não possuem o escopo ou função de orientação de investimento ou desinvestimento, pelo Agente Fiduciário. (z) **Agente Fiduciário:** será a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 – 4º Andar Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, será contratada para atuar como agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"). (aa) **Agente de Liquidação e Escriturador:** O agente de liquidação e o escriturador da presente Emissão será o Banco Bradesco S.A. ("Agente de Liquidação" e "Escriturador"). (bb) **Desmembramento:** Não será admitido desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações. (cc) **Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas a respeito da Oferta deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão. (ii) a autorização a quaisquer dos membros da Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para, observado o Estatuto Social da Companhia, praticar todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão acima deliberada, inclusive, mas não somente: (a) negociar e celebrar a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e seus eventuais aditamentos, de acordo com as condições determinadas nesta reunião e outras que os membros do conselho entendam necessárias; (b) negociar todos os demais termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e à Oferta, inclusive, mas sem limitação, a contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário e demais prestadores de serviços no âmbito da Oferta, incluindo, mas não limitando, aos Coordenadores, assessores jurídicos, agente ou banco liquidante e escriturador, agente fiduciário; e (c) praticar todos os atos necessários para efetuar as deliberações aqui consubstanciadas, definir e aprovar o teor dos documentos da Emissão e da Oferta e assinar os documentos necessários à sua efetivação e seus eventuais aditamentos, inclusive, dentre outros, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3, a ANBIMA, a CVM ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação da Emissão e da Oferta. (iii) Declarar, em caráter irrevogável e irretirável, a inexistência de qualquer outro documento, inclusive acordo de acionistas, que disponha em desacordo com as aprovações da reunião. **6. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa:** Presidente: Rafael Patury Carneiro Leão; Secretária: Caroline Freitas de Souza. **Conselheiros presentes:** Claudio Roberto Ely, Flavio Benicio Jansen Ferreira, Marcelo Radomysler, Rafael Patury Carneiro Leão, e Carla Alessandra Trematore. A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 06 de dezembro de 2023. Caroline Freitas de Souza Secretária da Mesa.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 09/12/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Minum Genco Geradora S.A.

(em organização)

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações realizada em 23 de outubro de 2023.

Data, Hora e Local: Aos 23 dias de outubro de 2023, às 10:00 horas, no endereço da Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 9º andar, conj. 91, sala 24, Continental Tower, Cidade Jardim, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05676-120. **Quórum de Instalação:** verificou-se a presença dos Acionistas Fundadores da Sociedade conforme boletins de subscrição (Anexo I e II) e lista de presença (Anexo III). **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Kaió Carlos Gomes, que convidou a mim, Marcia Pacianotto Ribeiro para secretária. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a: (i) Constituição da Companhia sob o tipo jurídico de sociedade por ações; (ii) subscrição e forma de integralização de seu capital social; (iii) aprovação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) eleição dos membros da Diretoria da Companhia. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, a Assembleia deliberou, por unanimidade: (i) constituir a **Minum Genco Geradora S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 9º andar, conj. 91, sala 24, Continental Tower, Cidade Jardim, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05676-120, a qual desenvolverá as atividades de holding de participação em outras sociedades, de qualquer natureza e tipo societário (ii) fixar o capital social da Companhia em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, nesta data, conforme boletins de subscrição anexos. (iii) aprovar, sem qualquer ressalva, o Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte integrante da presente ata (Anexo IV). (iv) eleger as pessoas abaixo qualificadas para compor a Diretoria com mandato mínimo de 3 (três) anos, iniciando-se nesta data e com término do prazo em 23/10/2026, o qual poderá se estender até a posse dos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária que suceder o vencimento do seu prazo de mandato, conforme termos de posse (Anexo V, VI e VII). **Adriano Cezário de Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de controle e automação, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.131.745-1, SSP, inscrito perante o CPF/MF sob nº 168.058.848-61, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Edifício Continental Tower, 9º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120 para o cargo de Diretor sem Designação. **Kaió Carlos Gomes**, brasileiro, em contrato de união estável, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4713310-6 SSP/SP, inscrito perante o CPF/MF sob nº 018.709.229-05, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Edifício Continental Tower, 9º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120 para o cargo de Diretor sem Designação. **Mohammad El Beitam**, cidadão dominiquense, casado, empresário, portador da cédula de Registro Migratório (RMN) nº F7496567, inscrito no CPF/ME sob nº 716.080.931-90, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 1057, Pinheiros, CEP 05422-012, para o cargo de Diretor sem Designação. Os membros da Diretoria ora eleitos declararam ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não tendo sido condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a f pública ou a propriedade. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se, na forma de sumário, a ata referente a esta Assembleia Geral de Constituição, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das S.A., a qual foi aprovada e assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia e pelos membros da mesa. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Kaió Carlos Gomes; Secretário: Marcia Pacianotto Ribeiro. **Acionistas:** Minum Geradora Empreendimentos S.A. representada por Mohammad El Beitam e Genco Holding Participações S.A. representada por Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz e Henrique Coelho Casotti. **Formalidades Legais:** A presente assembleia atendeu a todas as formalidades legais. São Paulo, 23 de outubro de 2023. **Mesa:** Kaió Carlos Gomes – Presidente da Assembleia e diretor eleito; Marcia Pacianotto Ribeiro – Secretária da Assembleia. **Acionistas:** Minum Geradora Empreendimentos S.A. Por Mohammad El Beitam; Genco Holding Participações S.A. Por Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz; Genco Holding Participações S.A. Por Henrique Coelho Casotti. **Visto do Advogado:** Marcia Pacianotto Ribeiro – OAB/SP nº 207.558. **Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações realizada em 23 de outubro de 2023. Estatuto Social da Minum Genco Geradora S.A. (em organização) Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração: Artigo 1º** – Esta sociedade por ações girará sob a denominação social de **Minum Genco Geradora S.A.** sendo regida por este estatuto social (“Companhia”) e demais dispositivos da legislação aplicável, em especial pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”). **Artigo 2º** – A Companhia tem sede e domicílio na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 9º andar, conj. 91, sala 24, Continental Tower, Cidade Jardim, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05676-120, podendo abrir, alterar e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação tomada em reunião de diretoria. **Artigo 3º** – A Companhia terá por objeto social a participação em outras sociedades, de qualquer natureza e tipo societário como acionista ou quotista, no país ou no exterior. **Artigo 4º** – A Companhia terá por prazo indeterminado. **Artigo 5º** – O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 ações ordinárias com valor nominal de R\$1,00 (um real), dos quais R\$ 1.000,00 (mil reais) estão totalmente integralizados em moeda corrente e nacional e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a integralizar em moeda corrente e nacional no prazo de 12 (doze) meses contados de 23/10/2023. **Parágrafo Primeiro:** Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da assembleia geral da Companhia. **Parágrafo Segundo** – As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo Terceiro** – Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III – Assembleia Geral: Artigo 6º** – A assembleia geral de acionistas reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, no mais tardar nos 4 (quatro) meses após o término de cada ano fiscal e, extraordinariamente, quando os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo 1º** – A convocação para Assembleia Geral deverá ocorrer de acordo com as regras previstas na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Dispensar-se-ão as formalidades de convocação sempre que todos os acionistas da Companhia comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da respectiva Assembleia Geral. **Parágrafo 2º:** As Assembleias Gerais serão instaladas em primeira convocação com a presença de acionistas representando a maioria do capital social da Companhia, e em segunda convocação com qualquer número de ações representativas do capital social da Companhia. **Parágrafo 3º** – Será considerado presente às assembleias de acionistas, o acionista que: (i) nomear um procurador para representá-lo em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao presidente da reunião com cinco (5) dias úteis de antecedência da data prevista para a reunião de acionistas; (ii) participar das assembleias por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que a assembleia será considerada realizada no local em que o presidente da reunião participou e que o referido acionista confirma o seu voto através de uma declaração escrita enviada por carta, fax ou correio eletrônico imediatamente após o final da reunião. **Parágrafo 4º** – Os acionistas terão os poderes para decidir sobre todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da assembleia geral de acionistas, conforme determinado pela Lei das Sociedades por Ações e por este estatuto social. **Parágrafo 5º** – A Companhia não aprovará as seguintes matérias sem a aprovação de pelo menos 70% (setenta por cento) das Ações Votantes: (1) Qualquer alteração aos seus documentos constitutivos; (2) Aprovar qualquer resolução para a sua própria dissolução; (3) Requerer a liquidação, dissolução, reestruturação, reorganização ou cessão aos (ou composição com) seus credores ou nomeação de um liquidante ou administrador ou qualquer transação semelhante; (4) Reorganizar ou alterar a natureza e o escopo dos negócios da Companhia ou de suas Subsidiárias; (5) Alienar a totalidade ou qualquer parte substancial do seu empreendimento ou ativos; e (6) . **Capítulo IV – Administração: Artigo 7º** – A Companhia será administrada por uma Diretoria, que atuará de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e em conformidade com os termos e condições contidos neste Estatuto Social. **Artigo 8º** – A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores. **Parágrafo 1º** – Os diretores são investidos no seu respectivo cargo mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria. **Parágrafo 2º** – Os diretores serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 3º** – O prazo de gestão da Diretoria se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos. O substituto eleito que preencher cargo vago deve completar o prazo de gestão do substituído. **Parágrafo 4º** – A Diretoria exercerá seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social e as deliberações da assembleia geral e será responsável pela realização dos seguintes atos: (i) gerenciamento, administração e supervisão diárias dos negócios e assuntos da Companhia; (ii) implementação do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia; (iii) aprovação de todas as medidas necessárias e realização de atos comuns de natureza gerencial, financeira e econômica de acordo com as deliberações aprovadas pelas assembleias gerais de acionistas; e (iv) preparação das demonstrações financeiras da Companhia e responsabilização pela escrituração dos livros e registros contábeis, tributários e societários da Companhia. **Artigo 9º** – Quaisquer atos de representação da Companhia serão obrigatoriamente assinados (i) por 2 (dois) diretores em conjunto, ou (ii) por 1 (um) diretor, em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos. **Parágrafo Primeiro:** As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) diretores, e conterão no mínimo os seguintes termos e condições: (a) os poderes outorgados; (b) prazo de duração de, no máximo 1 (um) ano; e (c) vedação ao subestabelecimento, ressalvadas as procurações para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ser outorgadas sem as restrições contidas nos itens (a), (b) e (c) deste Parágrafo. **Capítulo V – Conselho Fiscal: Artigo 10º** – O conselho fiscal terá as atribuições e poderes estipulados em lei, funcionará em caráter não permanente, e somente será instalado a pedido dos acionistas, conforme disposto no Artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações, e deverá ser composto por 3 (três) membros. A assembleia geral que eleger o conselho fiscal será responsável por fixar a respectiva remuneração. **Capítulo VI – Exercício Social, Balancos, Lucros e Dividendos: Artigo 11** – O exercício social da Companhia iniciará-se em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 12** – As demonstrações financeiras da Companhia serão preparadas de acordo com os princípios contábeis de aceitação geral no Brasil, e submetidas, no mínimo, uma vez por ano, a um auditor independente, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários, a ser contratado pela Companhia. **Artigo 13** – Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo 14** – Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo 15** – A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. **Capítulo VII – Disposições Gerais: Artigo 16** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação aplicável, neste estatuto social, cabendo à assembleia geral eleger o liquidante e o conselho fiscal, que deverão funcionar nesse período, obedecendo as formalidades legais. **Artigo 17** – Qualquer litígio entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste Estatuto Social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo-SP. **Artigo 18** – Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. **Mesa:** Kaió Carlos Gomes – Presidente da Assembleia e diretor eleito; Marcia Pacianotto Ribeiro – Secretária da Assembleia. **Acionistas:** Minum Geradora Empreendimentos S.A. Por Mohammad El Beitam; Genco Holding Participações S.A. Por Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz; Genco Holding Participações S.A. Por Henrique Coelho Casotti. **Visto do Advogado:** Marcia Pacianotto Ribeiro – OAB/SP nº 207.558. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE 35.300.628.012 em 05/12/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Genco Geração S.A.

(em organização)

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações realizada em 09 de novembro de 2023

Data, Hora e Local: Aos 09 dias de novembro de 2023, às 10:00 horas, no endereço da Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 9º andar, conj. 91, sala 37, Continental Tower, Cidade Jardim, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05676-120. **Quórum de Instalação:** verificou-se a presença dos Acionistas Fundadores da Sociedade conforme boletins de subscrição (Anexo I e II) e lista de presença (Anexo III). **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Kaió Carlos Gomes, que convidou a mim, Marcia Pacianotto Ribeiro para secretária. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a: (i) Constituição da Companhia sob o tipo jurídico de sociedade por ações; (ii) subscrição e forma de integralização de seu capital social; (iii) aprovação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) eleição dos membros da Diretoria da Companhia. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, a Assembleia deliberou, por unanimidade: (i) constituir a **Genco Geração S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 9º andar, conj. 91, sala 37, Continental Tower, Cidade Jardim, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05676-120, a qual desenvolverá as atividades de holding de participação em outras sociedades, de qualquer natureza e tipo societário. (ii) fixar o capital social da Companhia em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, nesta data, conforme boletins de subscrição anexos. (iii) aprovar, sem qualquer ressalva, o Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte integrante da presente ata (Anexo IV). (iv) eleger as pessoas abaixo qualificadas para compor a Diretoria com mandato mínimo de 3 (três) anos, iniciando-se nesta data e com término do prazo em 23/10/2026, o qual poderá se estender até a posse dos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária que suceder o vencimento do seu prazo de mandato, conforme termos de posse (Anexo V, VI e VII). **Adriano Cezário de Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de controle e automação, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.131.745-1, SSP, inscrito perante o CPF/MF sob nº 168.058.848-61, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Edifício Continental Tower, 9º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120 para o cargo de Diretor sem Designação. **Kaió Carlos Gomes**, brasileiro, em contrato de união estável, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4713310-6 SSP/SP, inscrito perante o CPF/MF sob nº 018.709.229-05, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Edifício Continental Tower, 9º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120 para o cargo de Diretor sem Designação. Os membros da Diretoria ora eleitos declararam ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não tendo sido condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a f pública ou a propriedade. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se, na forma de sumário, a ata referente a esta Assembleia Geral de Constituição, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das S.A., a qual foi aprovada e assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia e pelos membros da mesa. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Kaió Carlos Gomes; Secretário: Marcia Pacianotto Ribeiro. **Acionistas:** Genco Holding Participações S.A. e Genco Energia Ltda., ambas representadas por Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz e Henrique Coelho Casotti. **Formalidades Legais:** A presente assembleia atendeu a todas as formalidades legais. São Paulo, 09 de novembro de 2023. **Mesa:** Kaió Carlos Gomes – Presidente da Assembleia e diretor eleito; Marcia Pacianotto Ribeiro – Secretária da Assembleia. **Acionistas:** Genco Energia Ltda. Por Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz; Genco Energia Ltda. Por Henrique Coelho Casotti. **Genco Holding Participações S.A.** Por Henrique Coelho Casotti. **Visto do Advogado:** Marcia Pacianotto Ribeiro, OAB/SP nº 207.558. **Anexo IV. Estatuto Social. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração: Artigo 1º** – Esta sociedade por ações girará sob a denominação social de **Genco Geração S.A.** sendo regida por este estatuto social (“Companhia”) e demais dispositivos da legislação aplicável, em especial pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”). **Artigo 2º** – A Companhia tem sede e domicílio na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 9º andar, conj. 91, sala 37, Continental Tower, Cidade Jardim, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05676-120, podendo abrir, alterar e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação tomada em reunião de diretoria. **Artigo 3º** – A Companhia terá por objeto social a participação em outras sociedades, de qualquer natureza e tipo societário como acionista ou quotista, no país ou no exterior. **Artigo 4º** – A Companhia terá por prazo indeterminado. **Artigo 5º** – O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 ações ordinárias com valor nominal de R\$1,00 (um real), dos quais R\$ 1.000,00 (mil reais) estão totalmente integralizados em moeda corrente e nacional e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a integralizar em moeda corrente e nacional no prazo de 12 (doze) meses contados de 25/10/2023. **Parágrafo Primeiro:** Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da assembleia geral da Companhia. **Parágrafo Segundo:** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo Terceiro:** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III – Assembleia Geral: Artigo 6º** – A assembleia geral de acionistas reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, no mais tardar nos 4 (quatro) meses após o término de cada ano fiscal e, extraordinariamente, quando os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo 1º** – A convocação para Assembleia Geral deverá ocorrer de acordo com as regras previstas na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Dispensar-se-ão as formalidades de convocação sempre que todos os acionistas da Companhia comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da respectiva Assembleia Geral. **Parágrafo 2º:** As Assembleias Gerais serão instaladas em primeira convocação com a presença de acionistas representando a maioria do capital social da Companhia, e em segunda convocação com qualquer número de ações representativas do capital social da Companhia. **Parágrafo 3º** – Será considerado presente às assembleias de acionistas, o acionista que: (i) nomear um procurador para representá-lo em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao presidente da reunião com cinco (5) dias úteis de antecedência da data prevista para a reunião de acionistas; (ii) participar das assembleias por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que a assembleia será considerada realizada no local em que o presidente da reunião participou e que o referido acionista confirma o seu voto através de uma declaração escrita enviada por carta, fax ou correio eletrônico imediatamente após o final da reunião. **Parágrafo 4º** – Os acionistas terão os poderes para decidir sobre todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da assembleia geral de acionistas, conforme determinado pela Lei das Sociedades por Ações e por este estatuto social. **Parágrafo 5º** – A Companhia não aprovará as seguintes matérias sem a aprovação de pelo menos 70% (setenta por cento) das Ações Votantes: (1) Qualquer alteração aos seus documentos constitutivos; (2) Aprovar qualquer resolução para a sua própria dissolução; (3) Requerer a liquidação, dissolução, reestruturação, reorganização ou cessão aos (ou composição com) seus credores ou nomeação de um liquidante ou administrador ou qualquer transação semelhante; (4) Reorganizar ou alterar a natureza e o escopo dos negócios da Companhia ou de suas Subsidiárias; (5) Alienar a totalidade ou qualquer parte substancial do seu empreendimento ou ativos; e (6) . **Capítulo IV – Administração: Artigo 7º** – A Companhia será administrada por uma Diretoria, que atuará de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e em conformidade com os termos e condições contidos neste Estatuto Social. **Artigo 8º** – A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores. **Parágrafo 1º** – Os diretores são investidos no seu respectivo cargo mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria. **Parágrafo 2º** – Os diretores serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 3º** – O prazo de gestão da Diretoria se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos. O substituto eleito que preencher cargo vago deve completar o prazo de gestão do substituído. **Parágrafo 4º** – A Diretoria exercerá seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social e as deliberações da assembleia geral e será responsável pela realização dos seguintes atos: (i) gerenciamento, administração e supervisão diárias dos negócios e assuntos da Companhia; (ii) implementação do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia; (iii) aprovação de todas as medidas necessárias e realização de atos comuns de natureza gerencial, financeira e econômica de acordo com as deliberações aprovadas pelas assembleias gerais de acionistas; e (iv) preparação das demonstrações financeiras da Companhia e responsabilização pela escrituração dos livros e registros contábeis, tributários e societários da Companhia. **Artigo 9º** – Quaisquer atos de representação da Companhia serão obrigatoriamente assinados (i) por 2 (dois) diretores em conjunto, ou (ii) por 1 (um) diretor, em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos. **Parágrafo Primeiro:** As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) diretores, e conterão no mínimo os seguintes termos e condições: (a) os poderes outorgados; (b) prazo de duração de, no máximo 1 (um) ano; e (c) vedação ao subestabelecimento, ressalvadas as procurações para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ser outorgadas sem as restrições contidas nos itens (a), (b) e (c) deste Parágrafo. **Capítulo V – Conselho Fiscal: Artigo 10º** – O conselho fiscal terá as atribuições e poderes estipulados em lei, funcionará em caráter não permanente, e somente será instalado a pedido dos acionistas, conforme disposto no Artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações, e deverá ser composto por 3 (três) membros. A assembleia geral que eleger o conselho fiscal será responsável por fixar a respectiva remuneração. **Capítulo VI – Exercício Social, Balancos, Lucros e Dividendos: Artigo 11** – O exercício social da Companhia iniciará-se em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 12** – As demonstrações financeiras da Companhia serão preparadas de acordo com os princípios contábeis de aceitação geral no Brasil, e submetidas, no mínimo, uma vez por ano, a um auditor independente, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários, a ser contratado pela Companhia. **Artigo 13** – Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo 14** – Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo 15** – A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. **Capítulo VII – Disposições Gerais: Artigo 16** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação aplicável, neste estatuto social, cabendo à assembleia geral eleger o liquidante e o conselho fiscal, que deverão funcionar nesse período, obedecendo as formalidades legais. **Artigo 17** – Qualquer litígio entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste Estatuto Social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo-SP. **Artigo 18** – Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. **Mesa:** Kaió Carlos Gomes – Presidente da Assembleia e diretor eleito; Marcia Pacianotto Ribeiro – Secretária da Assembleia. **Acionistas:** Genco Energia Ltda. Por Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz; Genco Energia Ltda. Por Henrique Coelho Casotti. **Visto do Advogado:** Marcia Pacianotto Ribeiro, OAB/SP nº 207.558. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE 35.300.628.012 em 05/12/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 09/12/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

